

ESTADO DE ALAGOAS  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Contrato de Prestação de Serviços que fazem entre si, de um lado, a Câmara Municipal de Santa Luzia do Norte – Alagoas e do outro o senhor José Maurício de Mello Neves Júnior.**

A **Câmara Municipal de Santa Luzia do Norte - Alagoas**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 24.472.060/0001-75, com sede administrativa situada na Rua Estevam P. de Brito, 39 - Centro, neste ato representado por seu presidente o Senhor José Alberto Hermenegildo da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF 164.412.304-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o Senhor José Maurício de Mello Neves Júnior, brasileiro, casado, escrivão, inscrito sob nº o CPF 042.735.064-67 e RG 1.1815.485 – SSP/AL, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento, conforme legislação específica e demais normas aplicáveis, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O objetivo do presente instrumento é a contratação de pessoa física para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão pública com ênfase no acompanhamento e controle do CAUC, na manutenção da regularidade fiscal e previdência do município e suas entidades vinculadas, perante a Receita Federal do Brasil – RFB e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

A prestação de serviços decorrentes deste Contrato vigorará pelo período de 04 de maio de 2020 à 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado a critério das partes pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme legislação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Rua Estevão Protomartir de Brito, 39 - Centro, Santa Luzia do Norte - AL,  
CEP: 57130-000 - **Telefone: (82) 3268-1109**

Email: [cmslnorte.al@outlook.com](mailto:cmslnorte.al@outlook.com) – [www.santaluziaddonorte.al.leg.com](http://www.santaluziaddonorte.al.leg.com)

<https://www.facebook.com/camarasanta.luzia.l>

CNPJ: 24.472.060/0001-75



ESTADO DE ALAGOAS  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Pelo objeto constante da Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo um valor global para o período de 8 (oito) meses no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a ser creditado na conta de titularidade do **CONTRATADO** a saber, **BANCO DO BRASIL Nº 001 – AGÊNCIA Nº 0136-8 – CONTA CORRENTE Nº 21.886-3**.

§ 1º - *O pagamento será realizado mensalmente, no dia 20 (vinte) do mês da prestação dos serviços no ato do crédito do duodécimo.*

§ 2º - *Pagamento dos serviços será feito em moeda corrente, através de ordem bancária.*

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária 2001 – Manutenção da Câmara Municipal.

**Elemento de Despesa 3.3.3.9.0.36.06.00.00.0000 - Serviços Técnicos Profissionais - Pessoa Física.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **I – DO CONTRATANTE**

- a) acompanhar a execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira;
- b) notificar o **CONTRATADO** de toda e quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato;
- c) efetuar o pagamento mensal, conforme pactuado neste Contrato.

##### **II – DO CONTRATADO**

- a) não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigado por força deste Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento do **CONTRATANTE**;
- b) zelar pela boa execução do contrato de modo que os serviços sejam fornecidos com esmero e perfeição;
- c) Realizar quando oportuno, atendimento por meio de telefone e ou através de acesso remoto, e-mail e quaisquer aplicativos de troca de mensagens.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

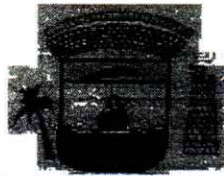
Fundamenta-se a presente contratação nos termos das regras estabelecidas para contratação de serviços técnicos especializados, bem como a Lei Federal, 8.666/93, artigo 25, inciso II, em consonância com o artigo 13 e incisos I e II desta Lei e

Rua Estevão Protomartir de Brito, 39 - Centro, Santa Luzia do Norte - AL,  
CEP: 57130-000 - **Telefone: (82) 3268-1109**

Email: [cmslnorte.al@outlook.com](mailto:cmslnorte.al@outlook.com) – [www.santaluziaddonorte.al.leg.com](http://www.santaluziaddonorte.al.leg.com)

<https://www.facebook.com/camarasanta.luzia.l>

CNPJ: 24.472.060/0001-75



ESTADO DE ALAGOAS  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

alterações a ela introduzidas e ainda com o Decreto Presidencial nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

**CLÁUSULA SÉTIMA – CLÁUSULA PENAL**


O descumprimento por qualquer parte, das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, ensejará na rescisão do mesmo, independentemente de denúncia prévia, interpelação judicial ou extrajudicial. A rescisão unilateral pelo contratado poderá ocorrer de forma espontânea, desde que comunicado por escrito, justificadas as razões e estipuladas as condições, com antecedência mínima de 10 (dez) dias ou por rescisão contratual pela Administração Pública em atenção ao princípio da legalidade, moralidade e impessoalidade e transparência.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca desta Cidade com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como único competente para dirimir as questões e/ou demandas decorrentes deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os mesmos efeitos legais juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas que também o subscrevem.

Santa Luzia do Norte - Alagoas, 04 de maio de 2020.

  
José Alberto Hermenegildo da Silva  
CPF 164.412.304-53


Presidente  
Contratante

  
José Maurício de Mello Neves Júnior

CPF 042.75.064-67

Contratado

TESTEMUNHAS:

  
Alisson José de Paula Santana  
CPF Nº 043.158.324-21

  
Elvane Cristina Rego  
CPF Nº 495.448.964-49

Rua Estevão Protomartir de Brito, 39 - Centro, Santa Luzia do Norte - AL,  
CEP: 57130-000 - **Telefone: (82) 3268-1109**

Email: [cmslnorte.al@outlook.com](mailto:cmslnorte.al@outlook.com) – [www.santaluziadonorte.al.leg.com](http://www.santaluziadonorte.al.leg.com)

<https://www.facebook.com/camarasanta.luzia.1>

CNPJ: 24.472.060/0001-75